



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.334 / 2003

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio com a Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A; SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro, ACIM – Associação Comercial e Industrial de Macaé e COAPEM – Cooperativa Agropecuária de Macaé Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio com a Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A ; SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro, ACIM – Associação Comercial e Industrial de Macaé e COAPEM – Cooperativa Agropecuária de Macaé Ltda., objetivando constituir, em Macaé, a Secretaria Executiva do Núcleo Nordeste do Programa Qualidade Rio, que visa a fomentar qualidade nas empresas da região nordeste fluminense, bem como melhorar a produtividade, qualidade e capacidade tecnológica, a fim de propiciar maior competitividade, entre os produtores de leite no Município de Macaé.


Art. 2º - Fica convalidado o Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio integrados pelo Município de Macaé, a partir da data de sua adesão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, suportados pelo excedente da receita no presente exercício, e passarão a ser objeto de dotação orçamentária própria nos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.297 de 14 de novembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>D. Debate</u>
Publicação N.º	<u>4948</u>
Data	<u>15/04/03</u> pág. <u>1</u>
 SERVIDOR	